

# NOTIFICAÇÃO

A Pregoeira oficial do CISRUN/SAMU Macro Norte, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa **PANIFICADORA DELICIAS DA JUJU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.013.451/0001-29, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do SAMU regional e para servir em reuniões com autoridades, conforme especificações e demais condições constantes do termo:

**“O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECIDE,**

Após receber as informações prestadas pela Sra. Pregoeira no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do SAMU regional e para servir em reuniões com autoridades, conforme especificações e demais condições constantes do termo, acolho em sua íntegra o parecer jurídico, conforme transcrição abaixo, e ao final decido:

“Como pode observar das informações prestadas e dos documentos que formam o procedimento, pode-se afirmar que a empresa **PANIFICADORA DELICIAS DA JUJU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, vem descumprindo com as obrigações assumidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**. Observa-se que a Assessoria de Comunicação do CISRUN/SAMU Macro Norte, informa que os produtos fornecidos pela

Adjudicatária não têm a qualidade esperada, como abaixo transcrevemos:

Diante das constantes reclamações dos servidores e diretoria, venho através deste documento, registrar a insatisfação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas (Cisrun) com os produtos adquiridos na Padaria Delícias da Juiu. Infelizmente, os produtos não tem a qualidade esperada:

- Os bolos de roda são muito doces, a massa muito densa e com gosto de fermento e sabor forte de essência;
- A cobertura do bolo de chocolate se assemelha a um achocolatado misturado com água e açúcar;
- O bolo de aniversário veio com a massa crua;
- Foi solicitado pastel pipoca e foram entregues pastel a milanesa;
- Foi feita uma solicitação e esqueceram de entregar os pães de queijo;
- Pouco recheio nos sanduíches com patê de frango;
- Os pães de doce e os biscoitos de nata não estão tendo variação, estão sendo entregues sempre dos mesmos.

É fundamental importância que os produtos sejam da melhor qualidade, pois o intuito do processo licitatório para a aquisição é adquirir produtos bons e que todos sintam-se satisfeitos.

Na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, prevê:

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

##### **Das obrigações da CONTRATADA:**

(...)

**14.2** - Zelar pela boa qualidade dos produtos;

**14.3** - Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

A Contratada é obrigada a zelar pela boa qualidade dos produtos, bem como executar conforme as especificações determinadas pelo Contratante.

Percebe-se pelo relatório do fiscal da ARP que a Contratada trocou por conta própria produtos solicitados e outros não foram entregues, conforme solicitados.

Dessa forma, opinamos pela emissão de **NOTIFICAÇÃO** contra a Adjudicatária **PANIFICADORA DELICIAS DA JUJU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.013.451/0001-29, informando a respeito da gravidade de sua conduta, penalizando-a com o impedimento de contratar e licitar com a Administração/CISRUN, pelo período de 05(cinco) anos, diante da grave falha na prestação do serviço, caso não execute o serviço conforme determinado pelo Contratante.

No prazo de 03(três) dias úteis, a Adjudicatária poderá apresentar DEFESA justificando sua falha na execução Ata de Registro de Preços nº 005/2025. Melhorar a qualidade dos produtos e mais atenção nas entregas, pois os mesmos não estão atendendo a perspectiva do Contratante.

A Adjudicatária tem o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar defesa".

## **DECIDO:**

Pela emissão de **NOTIFICAÇÃO** contra a Adjudicatária **PANIFICADORA DELICIAS DA JUJU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.013.451/0001-29, informando a respeito da gravidade de sua conduta, penalizando-a com o impedimento de contratar e licitar com a Administração/CISRUN, pelo período de 05(cinco) anos, diante da grave falha na prestação do serviço, caso não execute o serviço conforme determinado pelo Contratante.

No prazo de 03(três) dias úteis, a Adjudicatária poderá apresentar DEFESA justificando sua falha na execução Ata de Registro de Preços nº 005/2025. Melhorar a qualidade dos produtos e mais atenção

nas entregas, pois os mesmos não estão atendendo a perspectiva do Contratante.

A Adjudicatária tem o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar defesa.

Montes Claros/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Rômulo Marinho Carneiro  
Presidente do CISRUN/SAMU Macro Norte

Atenciosamente,

Edilene Batista Cangussu  
Pregoeira Oficial